

---

**PRESIDÊNCIA**  
**GABINETE**

---

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 79, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe nas unidades que indica, da Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185 - CNJ, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que a partir de 12 de abril de 2019 a distribuição processual das unidades a seguir relacionadas, da Comarca de Salvador, de competência não criminal, seja efetuada exclusivamente por meio eletrônico, pelo Sistema PJe, mediante a utilização de certificado digital.

I- 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup>, 13<sup>a</sup>, 14<sup>a</sup>, 15<sup>a</sup>, 16<sup>a</sup>, 17<sup>a</sup>, 18<sup>a</sup>, 19<sup>a</sup> e 20<sup>a</sup> Varas dos Feitos Relativos às Relações de Consumo Cíveis e Comerciais; e

II- Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC), processual Varas de Relações de Consumo.

Art. 2º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais nas unidades judiciais descritas no art. 1º, no período de 8 a 11 de abril de 2019, para treinamento e implantação do Sistema Processos Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de fevereiro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 80, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe nas unidades que indica, da Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185 - CNJ, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que a partir de 1º de abril de 2019 a distribuição processual das unidades a seguir relacionadas, da Comarca de Salvador, de competência não criminal, seja efetuada exclusivamente por meio eletrônico, pelo Sistema PJe, mediante a utilização de certificado digital.

I- 3<sup>a</sup>, 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup> e 14<sup>a</sup> Varas de Família;

II- 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 11<sup>a</sup> e 13<sup>a</sup> Varas de Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes; e

III- Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC), processual Conciliação de Família e processual Mediação de Família.

Art. 2º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais nas unidades judiciais descritas no art. 1º, no período de 25 a 29 de março de 2019, para treinamento e implantação do Sistema Processos Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de fevereiro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO

Presidente